



PROJETO DE LEI Nº 129/2022

AUTOR: Pr. LUCIANO BRENO

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 129/2022 autoriza o Poder Executivo a instituir parcerias para atendimento de jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de autoria do Vereador Pr. Luciano Breno, sendo encaminhado para esta Comissão de Redação e Justiça em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

O presente PL objetiva autorizar o Poder Executivo a instituir parcerias para atendimento de jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica, através da aprovação da propositura nº 129/2022.

O projeto trata sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República bem como no artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, opino pela regularidade formal do projeto de lei em comento.

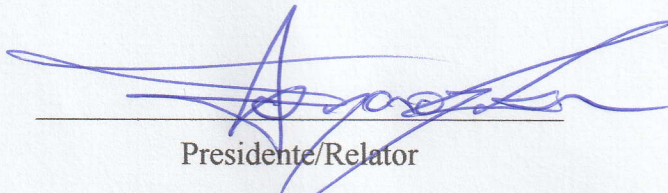
Tratando-se de um projeto de lei ordinária, o quórum de aprovação, de acordo com o artigo 47 da Constituição da República e do artigo 210 do Regimento interno, é de maioria simples de votos.



3. DECISÃO DA COMISSÃO

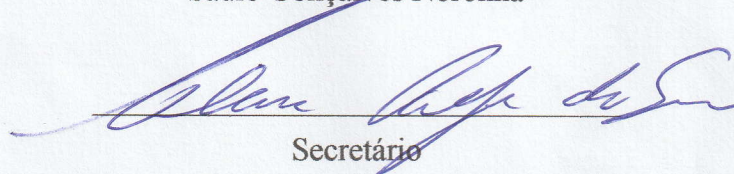
A Comissão de Redação e Justiça não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº 129/2022, opina por sua regular tramitação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 23 de Maio de 2022.



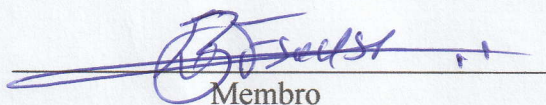
Presidente/Relator

Saulo Gonçalves Noronha



Secretário

Cledson Rodrigues da Silva



Membro

Bruno Laert Faustino de Sousa